



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

DC4
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CH

Processo: 556/18
Data: 26/02/18
Ass.: celso

LEI nº 1.781 de 21 de fevereiro de 2018.

AFIXADO NO MURAL
DO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CHUÍ.
DATA: 26/02/18

**EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) TÉCNICOS DE
INFERMAGEM PARA O ESF – ESTRATÉGIA
DA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA O ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, com vencimento de R\$ 1.003,44 (um mil e três reais com quarenta e quatro centavos), mais adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogado por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem lotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 21 FEVEREIRO DE 2018.


MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA
Sec. Mun. Administração e Fazenda